



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 390/69

EMENTA: - Autoriza a abertura de Crédtos Especiais, no valôr total de NCr\$ 2.150,00.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJÊDO: -

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Municipio, autorizado a decretar a abertura dos créditos especiais abaixo discriminados, nos quadros do Orçamento em vigôr, na quantia total de NCr\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta cruzeiros novos).

§ Único - Os créditos em aprêço serão aplicados no seguinte: -

1) - Complementação dos reajustes salariais e indenizações dos diaristas da Prefeitura, pelo regimen da C. L. T.	NCr\$ 2.000,00
2) - Auxílio aos festejos comemorativos do 16º Aniversário de Fundação do Grupo / Escolar "Deolinda Amaral", desta cidade, de 17 a 19 de maio de 1969	NCr\$ 150,00
Total: -	NCr\$ 2.150,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigôr, na data da sua publicação.

oo

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 16 de Maio de 1969.



Clementino Francisco de Lima
Clementino Francisco de Lima
PREFEITO.